



LEI Nº 873, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.983.-


**"Dispõe sobre autorização para a celebração de Convênio com o INCRA".-**

Faço saber que a Câmara Municipal, /  
aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SACIO E PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo /  
Municipal autorizado a /  
firmar Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e /  
Reforma Agrária - INCRA - visando a conjugação de esforços /  
Materiais e Humanos para a execução das atividades de Manutenção Cadastral, Revisões Gerais de Cadastro, Atualizações Cadastrais, Prestação de Assistência aos Contribuintes do /  
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR e, aos /  
interessados sobre quaisquer questões relacionadas com o cadastramento e a Tributação a cargo do INCRA, conforme minuta de Convênio.-**

**Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-**

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 26 dias do mês de setembro de 1.983.-

  
**ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

registrada e publicada, na data supra.-

  
**ALCIR DO VALLE PEREIRA**  
Chefe de Gabinete